



TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, vinculado ao Processo SEI nº 84.003536/2019-12, Escola Educativa Teens Eirelli EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.074.443/0001-46, com sede à Rua Castro Alves, nº 690, Jardim Shangri-la A, CEP 86070-670, Gleba Ribeirão Jacutinga - Londrina/PR, representado neste ato por sua representante legal, DESIRÉE NAPOLI DE OLIVEIRA, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, com endereço à Rua Casemiro de Abreu, nº 306, Fundos, Jardim Shangri-la A, CEP 86070-630 Londrina - PR, portadora do RG nº. 10.913.943-2-7 SESP/PR e inscrita no CPF sob nº 050.242.839-29, doravante denominada COMPROMITENTE, DECLARA para os devidos fins que se compromete a arcar com as despesas decorrentes das obras, serviços e demais exigências apontadas pelo Poder Executivo Municipal na **Diretriz de EIV nº 01/2021**, parte integrante do presente instrumento, referentes ao empreendimento denominado "Escola Educativa Teens Eirelli", instalado à Rua Castro Alves, nº 690, Jardim Shangri-la A, CEP 86070-670, Gleba Ribeirão Jacutinga - Londrina/PR, Zona Residencial Dois (ZR-2), de acordo com a Lei nº 12.236/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

As obrigações abaixo definidas e, nesta oportunidade, assumidas pelo COMPROMITENTE passam a fazer parte integrante das normas regulamentares de sua implantação e funcionamento, estando o COMPROMITENTE plenamente ciente que eventual descumprimento ensejará a adoção das providências administrativas cabíveis, inclusive a execução do presente termo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE

São medidas mitigadoras do empreendimento, às expensas do empreendedor:

1. A compensação da emissão de CO₂eq se dará através da doação de 210 (duzentas e dez) mudas de espécies autóctones do bioma Mata Atlântica (Floresta estacional semidecidual), listadas no Catálogo Paisagístico do IPPUL, para o Viveiro Municipal, conforme tabela abaixo. As espécies serão utilizadas preferencialmente em projetos de paisagismo dos Parques Lineares de Londrina, e Áreas de Fundo de Vale – AFV do Município de Londrina:

Nome científico	Nome Comum	Altura das mudas
<i>Heliconia psittacorum</i>	Tracoá, caetezinho e planta-papagaio	1 m
<i>Heliconia richardiana</i> Miq.	Helicônia	1 m
<i>Heliconia episcopalis</i> Vell.	Chapéu-de-bispo	1 m
<i>Heliconia Marginata</i> (Griggs) Pittier	Helicônia	1 m
<i>Stromanthe Thalia</i>	Maranta Tricolor	50 cm
<i>Ctenanthe setosa</i>	Maranta Cinza	50 cm
<i>Xanthosoma robustum</i> Schott	Taioba	1 m
<i>Podranea Ricasoliana</i>	Sete-Léguas	1 m
<i>Tabebuia chrysotricha</i>	Ipê Amarelo	mínimo de 2,20 m

2. Manter contrato de convênio com estacionamento de forma a suprir ausência das vagas de estacionamento exigidas pelo Anexo III da Lei 12.236/2015, sendo que estas vagas devem ser disponibilizadas aos pais de alunos, funcionários e visitantes de forma totalmente gratuita durante todo o

período em que estiveram no estabelecimento. Esta informação deverá estar afixada em local visível na área externa tanto da instituição de ensino, quanto da área de estacionamento;

3. Adotar a Praça Bento Gonçalves por 2 anos, prover no mínimo: a manutenção da praça pelo prazo de 2 (dois) anos;
4. Implantação de semáforo com botoeira na faixa de travessia de pedestres existente no cruzamento da Avenida Tiradentes com a Rua Araçatuba, a fim de melhorar a segurança na travessia dos pedestres naquele local, mediante a aprovação ou elaboração de projeto pelo IPPUL;
5. Construção de faixa elevada de travessia de pedestres na Rua Castro Alves, em frente à outra unidade do empreendimento, onde hoje existe uma faixa de travessia de pedestres em nível, mediante a aprovação ou elaboração de projeto pelo IPPUL;
6. Manutenção da sinalização horizontal da Rua Castro Alves, devendo ser executada pelo empreendedor juntamente com a medida 5, no trecho entre a Av. Abélio Benatti e a Travessa Farroupilha;
7. Instalação de 04 paraciclos no interior do empreendimento;
8. Implantação de baia de embarque e desembarque no interior do empreendimento; e
9. O empreendimento deverá prover de acréscimo de 153,57m² de área permeável no terreno em que ocupa, a fim de que se atinja os 20% de permeabilidade mínima do solo de acordo com o proposto no croqui de análise da viabilidade de áreas, sendo que metade destes 20% deverá obrigatoriamente ser de área gramada.

§1º. O presente termo deverá ser registrado em Cartório de Títulos e Documentos pelo COMPROMITENTE e ser anexado ao Processo Administrativo nº **84.003536/2019-12**, no prazo máximo de 60 dias.

§2º. Caso a atividade pretendida não seja exercida diretamente pelo COMPROMITENTE, as obrigações regulamentares de funcionamento deverão ser assumidas pelo Terceiro, mediante a instrumentalização de TERMO ADITIVO como condição para a aprovação final do empreendimento.

§3º. Este Termo de Compromisso não isenta das correções cabíveis no que se refere às Leis de Parcelamento do Solo para Fins Urbanos, Código Ambiental, Código de Obras e Lei de Uso e Ocupação do Solo, e procedimentos exigidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, e, pela Secretaria Municipal do Ambiente, bem como, as exigências da legislação pertinente no nível estadual e federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

O cumprimento das obrigações deverá ser concluído no prazo de 12 meses a partir da assinatura deste instrumento, salvo estipulação de prazo diverso previsto no Anexo Único deste Termo.

Parágrafo Único. As obrigações de trato continuadas deverão ser comprovadas através de relatórios anuais protocoladas no IPPUL a cada 12 (doze) meses.

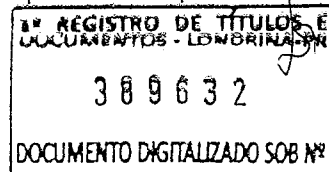
CLÁUSULA QUARTA – DO TERMO DE RECEBIMENTO E CONCLUSÃO

De acordo com o disposto nos Arts. 28 e 29 do Decreto Municipal nº 712 de 28 de junho de 2021, ao fim da execução de todas as medidas, obras e serviços previstos no presente Termo de Compromisso, o COMPROMITENTE deverá apresentar ao IPPUL, a Declaração de Conclusão acompanhada de relatório fundamentado do cumprimento de suas obrigações, firmada pelo proprietário ou responsável pelo empreendimento.

Recebida pelo IPPUL a Declaração de Conclusão devidamente assinada e instruída, serão expedidos o Certificado de Conclusão da Obra e o Alvará de Licença de Localização e Funcionamento.

§ 1º. Em se tratando de obras e serviços de trato continuado, fica autorizado ao Poder Público, a emissão de licenças e autorizações, ainda que sem a sua devida finalização, desde que as referidas obrigações estejam sendo regularmente cumpridas, sem prejuízo do exigido no § 2º do Art. 27 do Decreto Municipal nº 712 de 28 de junho de 2021.

§ 2º. No prazo de, no máximo, 1 (um) ano, os órgãos municipais, no âmbito de suas competências, deverão atestar o cumprimento das obrigações conforme declarado, informando imediatamente ao IPPUL, caso verificado qualquer descumprimento, discrepância ou incorreção das medidas previstas no presente Termo de Compromisso.



CLÁUSULA QUINTA – DO DESCUMPRIMENTO

A inobservância de quaisquer das obrigações previstas neste TERMO DE COMPROMISSO pelo COMPROMITENTE importará na aplicação das sanções previstas nos Arts. 30, 31 e seu Parágrafo Único e 32 do Decreto Municipal nº 712 de 28 de junho de 2021, bem com o na aplicação de multa diária por descumprimento no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

§1º. A pena pecuniária prevista no caput será revertida ao Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina – IPPUL.

§2º. Após o decurso de 30 (trinta) dias, a contar da incidência de multa diária, uma vez verificada que a regularização do empreendimento não foi atendida, sem prejuízo da execução da multa arbitrada, o IPPUL deverá solicitar perante às Secretarias competentes, a adoção dos procedimentos cabíveis à cassação do alvará e/ou embargo da obra, nos moldes das Leis 11468/2011, 11381/2011 e 11672/2012.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Justiça Comum da Comarca de Londrina.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Assim, o COMPROMITENTE declara e reconhece, para os devidos fins, que o presente TERMO DE COMPROMISSO possui eficácia de título executivo extrajudicial, uma vez que contém cláusulas líquidas, certas e exigíveis e, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, firma-o na presença de 02 testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Londrina (PR), 9 de Julho de 2021.

DESIRÉE NAPOLI DE OLIVEIRA
RG nº 10.913.943-2-7 SESP/PR
CPF nº 050.242.839-29

FUNREJUS
R\$ 9,04

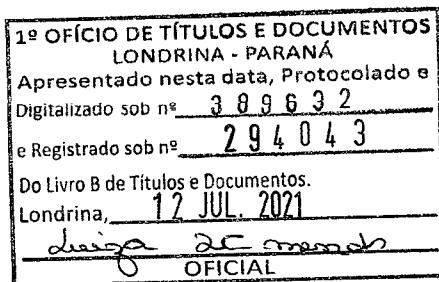
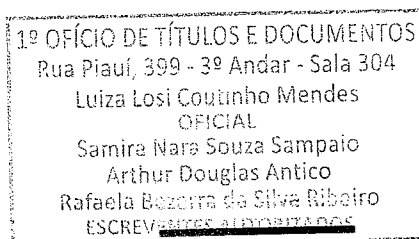
TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



Londrina 12Jul21 09:12 D1str -4904 1 OFÍCIO

ANEXO ÚNICO

ITEM	MEDIDAS MITIGADORAS DO EMPREENDIMENTO A EXPENSAS DO EMPREENDEDOR	RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO																														
1	<p>A compensação da emissão de CO₂eq se dará através da doação de 210 (duzentas e dez) mudas de espécies autóctones do bioma Mata Atlântica (Floresta estacional semidecidual), listadas no Catálogo Paisagístico do IPPUL, para o Viveiro Municipal, conforme tabela abaixo. As espécies serão utilizadas preferencialmente em projetos de paisagismo dos Parques Lineares de Londrina, e Áreas de Fundo de Vale – AFV do Município de Londrina:</p> <table border="1" data-bbox="231 687 1139 1201"> <thead> <tr> <th>Nome científico</th> <th>Nome Comum</th> <th>Altura das mudas</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td><i>Heliconia psittacorum</i></td> <td>Tracoá, caetezinho e planta-papagaio</td> <td>1 m</td> </tr> <tr> <td><i>Heliconia richardiana</i> Miq.</td> <td>Helicônia</td> <td>1 m</td> </tr> <tr> <td><i>Heliconia episcopalis</i> Vell.</td> <td>Chapéu-de-bispo</td> <td>1 m</td> </tr> <tr> <td><i>Heliconia Marginata</i> (Griggs) Pittier</td> <td>Helicônia</td> <td>1 m</td> </tr> <tr> <td><i>Stromanthe Thalia</i></td> <td>Maranta Tricolor</td> <td>50 cm</td> </tr> <tr> <td><i>Ctenanthe setosa</i></td> <td>Maranta Cinza</td> <td>50 cm</td> </tr> <tr> <td><i>Xanthosoma robustum</i> Schott</td> <td>Taioba</td> <td>1 m</td> </tr> <tr> <td><i>Podranea Ricasoliana</i></td> <td>Sete-Léguas</td> <td>1 m</td> </tr> <tr> <td><i>Tabebuia chrysotricha</i></td> <td>Ipê Amarelo</td> <td>mínimo de 2,20 m</td> </tr> </tbody> </table>	Nome científico	Nome Comum	Altura das mudas	<i>Heliconia psittacorum</i>	Tracoá, caetezinho e planta-papagaio	1 m	<i>Heliconia richardiana</i> Miq.	Helicônia	1 m	<i>Heliconia episcopalis</i> Vell.	Chapéu-de-bispo	1 m	<i>Heliconia Marginata</i> (Griggs) Pittier	Helicônia	1 m	<i>Stromanthe Thalia</i>	Maranta Tricolor	50 cm	<i>Ctenanthe setosa</i>	Maranta Cinza	50 cm	<i>Xanthosoma robustum</i> Schott	Taioba	1 m	<i>Podranea Ricasoliana</i>	Sete-Léguas	1 m	<i>Tabebuia chrysotricha</i>	Ipê Amarelo	mínimo de 2,20 m	Secretaria Municipal do Ambiente (SEMA)
Nome científico	Nome Comum	Altura das mudas																														
<i>Heliconia psittacorum</i>	Tracoá, caetezinho e planta-papagaio	1 m																														
<i>Heliconia richardiana</i> Miq.	Helicônia	1 m																														
<i>Heliconia episcopalis</i> Vell.	Chapéu-de-bispo	1 m																														
<i>Heliconia Marginata</i> (Griggs) Pittier	Helicônia	1 m																														
<i>Stromanthe Thalia</i>	Maranta Tricolor	50 cm																														
<i>Ctenanthe setosa</i>	Maranta Cinza	50 cm																														
<i>Xanthosoma robustum</i> Schott	Taioba	1 m																														
<i>Podranea Ricasoliana</i>	Sete-Léguas	1 m																														
<i>Tabebuia chrysotricha</i>	Ipê Amarelo	mínimo de 2,20 m																														
2	Manter contrato de convênio com estacionamento de forma a suprir ausência das vagas de estacionamento exigidas pelo Anexo III da Lei 12.236/2015, sendo que estas vagas devem ser disponibilizadas aos pais de alunos, funcionários e visitantes de forma totalmente gratuita durante todo o período em que estiveram no estabelecimento. Esta informação deverá estar afixada em local visível na área externa tanto da instituição de ensino, quanto da área de estacionamento;	Secretaria Municipal de Fazenda (SMF)																														
3	Adotar a Praça Bento Gonçalves por 2 anos, prover no mínimo: a manutenção da praça pelo prazo de 2 (dois) anos;	Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização (CMTU)																														
4	Implantação de semáforo com botoeira na faixa de travessia de pedestres existente no cruzamento da Avenida Tiradentes com a Rua Araçatuba, a fim de melhorar a segurança na travessia dos pedestres naquele local, mediante a aprovação ou elaboração de projeto pelo IPPUL;	Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização (CMTU)																														
5	Construção de faixa elevada de travessia de pedestres na Rua Castro Alves, em frente à outra unidade do empreendimento, onde hoje existe uma faixa de travessia de pedestres em nível, mediante a aprovação ou elaboração de projeto pelo IPPUL;	Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização (CMTU)																														

6	Manutenção da sinalização horizontal da Rua Castro Alves, devendo ser executada pelo empreendedor juntamente com a medida 5, no trecho entre a Av. Abélio Benatti e a Travessa Farroupilha;	Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SMOP
7	Instalação de 04 paraciclos no interior do empreendimento;	Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SMOP
8	Implantação de baia de embarque e desembarque no interior do empreendimento;	Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SMOP
9	O empreendimento deverá prover de acréscimo de 153,57m ² de área permeável no terreno em que ocupa, a fim de que se atinja os 20% de permeabilidade mínima do solo de acordo com o proposto no croqui de análise da viabilidade de áreas, sendo que metade destes 20% deverá obrigatoriamente ser de área gramada;	Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SMOP

Referência: Processo nº 84.003536/2019-12

SEI nº 5900238





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE LONDRINA



TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO ADITIVO

Pelo presente Termo de Compromisso, vinculado ao Processo SEI nº 84.003536/2019-12, Escola Educativa Teens Eirelli EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.074.443/0001-46, com sede à Rua Castro Alves, nº 690, Jardim Shangri-la A, CEP 86070-670, Gleba Ribeirão Jacutinga - Londrina/PR, representado neste ato por sua representante legal, DESIRÉE NAPOLI DE OLIVEIRA, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, com endereço à Rua Casemiro de Abreu, nº 306, Fundos, Jardim Shangri-la A, CEP 86070-630 Londrina - PR, portadora do RG nº. 10.913.943-2-7 SESP/PR e inscrita no CPF sob nº 050.242.839-29, doravante denominada COMPROMITENTE, DECLARA para os devidos fins que se compromete a arcar com as despesas decorrentes das obras, serviços e demais exigências apontadas pelo Poder Executivo Municipal na **Diretriz de EIV Substitutiva (8143362)**, parte integrante do presente instrumento, referentes ao empreendimento denominado "Escola Educativa Teens Eirelli", instalado à Rua Castro Alves, nº 690, Jardim Shangri-la A, CEP 86070-670, Gleba Ribeirão Jacutinga - Londrina/PR, Zona Residencial Dois (ZR-2), de acordo com a Lei nº 12.236/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

As obrigações abaixo definidas e, nesta oportunidade, assumidas pelo COMPROMITENTE passam a fazer parte integrante das normas regulamentares de sua implantação e funcionamento, estando o COMPROMITENTE plenamente ciente que eventual descumprimento ensejará a adoção das providências administrativas cabíveis, inclusive a execução do presente termo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE

São medidas mitigadoras do empreendimento, às expensas do empreendedor:

1. A compensação da emissão de CO₂eq se dará através da doação de 210 (duzentas e dez) mudas de espécies autóctones do bioma Mata Atlântica (Floresta estacional semidecidual), listadas no Catálogo Paisagístico do IPPUL, para o Viveiro Municipal, conforme tabela abaixo. As espécies serão utilizadas preferencialmente em projetos de paisagismo dos Parques Lineares de Londrina, e Áreas de Fundo de Vale – AFV do Município de Londrina:

Nome científico	Nome Comum	Altura das mudas
<i>Heliconia psittacorum</i>	Tracoá, caetezinho e planta-papagaio	1 m
<i>Heliconia richardiana</i> Miq.	Helicônia	1 m
<i>Heliconia episcopalis</i> Vell.	Chapéu-de-bispo	1 m
<i>Heliconia Marginata (Griggs) Pittier</i>	Helicônia	1 m
<i>Stromanthe Thalia</i>	Maranta Tricolor	50 cm
<i>Ctenanthe setosa</i>	Maranta Cinza	50 cm
<i>Xanthosoma robustum</i> Schott	Taioba	1 m
<i>Podranea Ricasoliana</i>	Sete-Léguas	1 m
<i>Tabebuia chrysostricha</i>	Ipê Amarelo	mínimo de 2,20 m

2. Manter contrato de convênio com estacionamento de forma a suprir ausência das vagas de estacionamento exigidas pelo Anexo III da Lei 12.236/2015, sendo que estas vagas devem ser disponibilizadas aos pais de alunos, funcionários e visitantes de forma totalmente gratuita durante todo o período em que estiveram no estabelecimento. Esta informação deverá estar afixada em local visível na área externa tanto da instituição de ensino, quanto da área de estacionamento;

3. Adotar a Praça Bento Gonçalves por 2 anos, prover no mínimo: a manutenção da praça pelo prazo de 2 (dois) anos;

4. Construção de faixa elevada de travessia de pedestres na Rua Castro Alves, em frente a outra unidade do empreendimento, onde hoje existe uma faixa de travessia de pedestres em nível, mediante a aprovação ou elaboração de projeto pelo IPPUL;

5. Manutenção da sinalização horizontal da Rua Castro Alves, devendo ser executada pelo empreendedor juntamente com a medida 5, no trecho entre a Av. Abélio Benatti e a Travessa Farroupilha;

6. Instalação de 04 paraciclos no interior do empreendimento;

7. Implantação de baia de embarque e desembarque no interior do empreendimento; e

8. O empreendimento deverá prover de acréscimo de 153,57m² de área permeável no terreno em que ocupa, a fim de que se atinja os 20% de permeabilidade mínima do solo de acordo com o proposto no croqui de análise da viabilidade de áreas, sendo que metade destes 20% deverá obrigatoriamente ser de área gramada.

§1º. O presente termo deverá ser registrado em Cartório de Títulos e Documentos pelo COMPROMITENTE e ser anexado ao Processo Administrativo nº **84.003536/2019-12**, no prazo máximo de 60 dias.

§2º. Caso a atividade pretendida não seja exercida diretamente pelo COMPROMITENTE, as obrigações regulamentares de funcionamento deverão ser assumidas pelo Terceiro, mediante a instrumentalização de TERMO ADITIVO como condição para a aprovação final do empreendimento.

§3º. Este Termo de Compromisso não isenta das correções cabíveis no que se refere às Leis de Parcelamento do Solo para Fins Urbanos, Código Ambiental, Código de Obras e Lei de Uso e Ocupação do Solo, e procedimentos exigidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, e, pela Secretaria Municipal do Ambiente, bem como, as exigências da legislação pertinente no nível estadual e federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

O cumprimento das obrigações deverá ser concluído no prazo de 12 meses a partir da assinatura deste instrumento, salvo estipulação de prazo diverso previsto no Anexo Único deste Termo.

Parágrafo Único. As obrigações de trato continuadas deverão ser comprovadas através de relatórios anuais protocoladas no IPPUL a cada 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DO TERMO DE RECEBIMENTO E CONCLUSÃO

De acordo com o disposto nos Arts. 28 e 29 do Decreto Municipal nº 712 de 28 de junho de 2021, ao fim da execução de todas as medidas, obras e serviços previstos no presente Termo de Compromisso, o COMPROMITENTE deverá apresentar ao IPPUL, a Declaração de Conclusão acompanhada de relatório fundamentado do cumprimento de suas obrigações, firmada pelo proprietário ou responsável pelo empreendimento.

Recebida pelo IPPUL a Declaração de Conclusão devidamente assinada e instruída, serão expedidos o Certificado de Conclusão da Obra e o Alvará de Licença de Localização e Funcionamento.

§ 1º. Em se tratando de obras e serviços de trato continuado, fica autorizado ao Poder Público, a emissão de licenças e autorizações, ainda que sem a sua devida finalização, desde que as referidas obrigações estejam sendo regularmente cumpridas, sem prejuízo do exigido no § 2º do Art. 27 do Decreto Municipal nº 712 de 28 de junho de 2021.

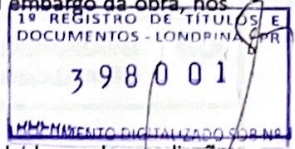
§ 2º. No prazo de, no máximo, 1 (um) ano, os órgãos municipais, no âmbito de suas competências, deverão atestar o cumprimento das obrigações conforme declarado, informando imediatamente ao IPPUL, caso verificado qualquer descumprimento, discrepância ou incorreção das medidas previstas no presente Termo de Compromisso.

CLÁUSULA QUINTA – DO DESCUMPRIMENTO

A inobservância de quaisquer das obrigações previstas neste TERMO DE COMPROMISSO pelo COMPROMITENTE importará na aplicação das sanções previstas nos Arts. 30, 31 e seu Parágrafo Único e 32 do Decreto Municipal nº 712 de 28 de junho de 2021, bem com o na aplicação de multa diária por descumprimento no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

§1º. A pena pecuniária prevista no caput será revertida ao Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina – IPPUL.

§2º. Após o decurso de 30 (trinta) dias, a contar da incidência de multa diária, uma vez verificada que a regularização do empreendimento não foi atendida, sem prejuízo da execução da multa arbitrada, o IPPUL deverá solicitar perante às Secretarias competentes, a adoção dos procedimentos cabíveis à cassação do alvará e/ou embargo da obra, nos moldes das Leis 11468/2011, 11381/2011 e 11672/2012.



CLÁUSULA SEXTA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Justiça Comum da Comarca de Londrina.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Assim, o COMPROMITENTE declara e reconhece, para os devidos fins, que o presente TERMO DE COMPROMISSO possui eficácia de título executivo extrajudicial, uma vez que contém cláusulas líquidas, certas e exigíveis e, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, firma-o na presença de 02 testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Londrina (PR), 30 de AGOSTO de 2022.

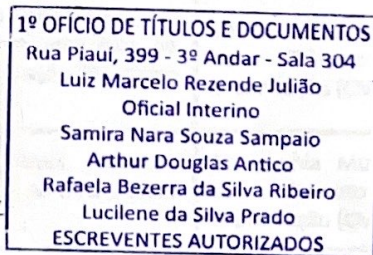
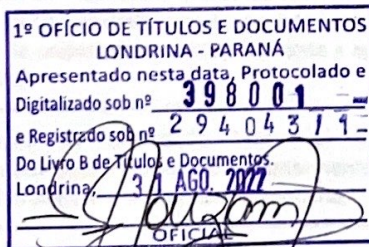
DESIRÉE NAPOLI DE OLIVEIRA
RG nº 10.913.943-2-7 SESP/PR
CPF nº 050.242.839-29

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

FUNREJUS
R\$ 9,92



Londrina 31/08/22 09:54 Distr-5862 1 OFÍCIO



ANEXO ÚNICO

ITEM	MEDIDAS MITIGADORAS DO EMPREENDIMENTO A EXPENSAS DO EMPREENDEDOR	RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO																														
1	A compensação da emissão de CO ₂ eq se dará através da doação de 210 (duzentas e dez) mudas de espécies autóctones do bioma Mata Atlântica (Floresta estacional semidecidual), listadas no Catálogo Paisagístico do IPPUL, para o Viveiro Municipal, conforme tabela abaixo. As espécies serão utilizadas preferencialmente em projetos de paisagismo dos Parques Lineares de Londrina, e Áreas de Fundo de Vale – AFV do Município de Londrina:	Secretaria Municipal do Ambiente (SEMA)																														
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome científico</th> <th>Nome Comum</th> <th>Altura das mudas</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td><i>Heliconia psittacorum</i></td> <td>Tracoá, caetezinho e planta-papagaio</td> <td>1 m</td> </tr> <tr> <td><i>Heliconia richardiana</i> Miq.</td> <td>Helicônia</td> <td>1 m</td> </tr> <tr> <td><i>Heliconia episcopalis</i> Vell.</td> <td>Chapéu-de-bispo</td> <td>1 m</td> </tr> <tr> <td><i>Heliconia Marginata (Griggs) Pittier</i></td> <td>Helicônia</td> <td>1 m</td> </tr> <tr> <td><i>Stromanthe Thalia</i></td> <td>Maranta Tricolor</td> <td>50 cm</td> </tr> <tr> <td><i>Ctenanthe setosa</i></td> <td>Maranta Cinza</td> <td>50 cm</td> </tr> <tr> <td><i>Xanthosoma robustum</i> Schott</td> <td>Taioba</td> <td>1 m</td> </tr> <tr> <td><i>Podranea Ricasoliana</i></td> <td>Sete-Léguas</td> <td>1 m</td> </tr> <tr> <td><i>Tabebuia chrysotricha</i></td> <td>Ipê Amarelo</td> <td>mínimo de 2,20 m</td> </tr> </tbody> </table>		Nome científico	Nome Comum	Altura das mudas	<i>Heliconia psittacorum</i>	Tracoá, caetezinho e planta-papagaio	1 m	<i>Heliconia richardiana</i> Miq.	Helicônia	1 m	<i>Heliconia episcopalis</i> Vell.	Chapéu-de-bispo	1 m	<i>Heliconia Marginata (Griggs) Pittier</i>	Helicônia	1 m	<i>Stromanthe Thalia</i>	Maranta Tricolor	50 cm	<i>Ctenanthe setosa</i>	Maranta Cinza	50 cm	<i>Xanthosoma robustum</i> Schott	Taioba	1 m	<i>Podranea Ricasoliana</i>	Sete-Léguas	1 m	<i>Tabebuia chrysotricha</i>	Ipê Amarelo	mínimo de 2,20 m
	Nome científico		Nome Comum	Altura das mudas																												
	<i>Heliconia psittacorum</i>		Tracoá, caetezinho e planta-papagaio	1 m																												
	<i>Heliconia richardiana</i> Miq.		Helicônia	1 m																												
	<i>Heliconia episcopalis</i> Vell.		Chapéu-de-bispo	1 m																												
	<i>Heliconia Marginata (Griggs) Pittier</i>		Helicônia	1 m																												
	<i>Stromanthe Thalia</i>		Maranta Tricolor	50 cm																												
	<i>Ctenanthe setosa</i>		Maranta Cinza	50 cm																												
	<i>Xanthosoma robustum</i> Schott		Taioba	1 m																												
<i>Podranea Ricasoliana</i>	Sete-Léguas	1 m																														
<i>Tabebuia chrysotricha</i>	Ipê Amarelo	mínimo de 2,20 m																														
2	Manter contrato de convênio com estacionamento de forma a suprir ausência das vagas de estacionamento exigidas pelo Anexo III da Lei 12.236/2015, sendo que estas vagas devem ser disponibilizadas aos pais de alunos, funcionários e visitantes de forma totalmente gratuita durante todo o período em que estiveram no estabelecimento. Esta informação deverá estar afixada em local visível na área externa tanto da instituição de ensino, quanto da área de estacionamento;	Secretaria Municipal de Fazenda (SMF)																														
3	Adotar a Praça Bento Gonçalves por 2 anos, prover no mínimo: a manutenção da praça pelo prazo de 2 (dois) anos;	Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização (CMTU)																														
4	Construção de faixa elevada de travessia de pedestres na Rua Castro Alves, em frente à outra unidade do empreendimento, onde hoje existe uma faixa de travessia de pedestres em nível, mediante a aprovação ou elaboração de projeto pelo IPPUL;	Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização (CMTU)																														
5	Manutenção da sinalização horizontal da Rua Castro Alves, devendo ser executada pelo empreendedor juntamente com a medida 5, no trecho entre a Av. Abélio Benatti e a Travessa Farroupilha;	Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização (CMTU)																														
6	Instalação de 04 paraciclos no interior do empreendimento;	Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SMOP																														
7	Implantação de baia de embarque e desembarque no interior do empreendimento;	Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SMOP																														
8	O empreendimento deverá prover de acréscimo de 153,57m ² de área permeável	Secretaria Municipal																														

no terreno em que ocupa, a fim de que se atinja os 20% de permeabilidade mínima do solo de acordo com o proposto no croqui de análise da viabilidade de áreas, sendo que metade destes 20% deverá obrigatoriamente ser de área gramada;

de Obras e Pavimentação - SMOP

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - LONDRINA - PR

398001

IMPEDIMENTO DIGITALIZADO POR IA SEI nº 8143476

Referência: Processo nº 84.003536/2019-12

[Handwritten signature]

[Faint, mostly illegible text from the main body of the document]

Item	Descrição	Quantidade
1	Área construída	1,00
2	Área coberta	1,00
3	Área descoberta	1,00
4	Área de estacionamento	1,00
5	Área de circulação	1,00
6	Área de lazer	1,00
7	Área de serviço	1,00
8	Área de depósito	1,00
9	Área de carga e descarga	1,00
10	Área de manutenção	1,00
11	Área de segurança	1,00
12	Área de saneamento	1,00
13	Área de drenagem	1,00
14	Área de iluminação	1,00
15	Área de paisagismo	1,00
16	Área de arborização	1,00
17	Área de sinalização	1,00
18	Área de acessibilidade	1,00
19	Área de segurança pública	1,00
20	Área de segurança privada	1,00
21	Área de segurança patrimonial	1,00
22	Área de segurança ambiental	1,00
23	Área de segurança social	1,00
24	Área de segurança econômica	1,00
25	Área de segurança cultural	1,00
26	Área de segurança educacional	1,00
27	Área de segurança sanitária	1,00
28	Área de segurança alimentar	1,00
29	Área de segurança energética	1,00
30	Área de segurança hídrica	1,00
31	Área de segurança climática	1,00
32	Área de segurança espacial	1,00
33	Área de segurança temporal	1,00
34	Área de segurança social	1,00
35	Área de segurança econômica	1,00
36	Área de segurança cultural	1,00
37	Área de segurança educacional	1,00
38	Área de segurança sanitária	1,00
39	Área de segurança alimentar	1,00
40	Área de segurança energética	1,00
41	Área de segurança hídrica	1,00
42	Área de segurança climática	1,00
43	Área de segurança espacial	1,00
44	Área de segurança temporal	1,00
45	Área de segurança social	1,00
46	Área de segurança econômica	1,00
47	Área de segurança cultural	1,00
48	Área de segurança educacional	1,00
49	Área de segurança sanitária	1,00
50	Área de segurança alimentar	1,00
51	Área de segurança energética	1,00
52	Área de segurança hídrica	1,00
53	Área de segurança climática	1,00
54	Área de segurança espacial	1,00
55	Área de segurança temporal	1,00
56	Área de segurança social	1,00
57	Área de segurança econômica	1,00
58	Área de segurança cultural	1,00
59	Área de segurança educacional	1,00
60	Área de segurança sanitária	1,00
61	Área de segurança alimentar	1,00
62	Área de segurança energética	1,00
63	Área de segurança hídrica	1,00
64	Área de segurança climática	1,00
65	Área de segurança espacial	1,00
66	Área de segurança temporal	1,00
67	Área de segurança social	1,00
68	Área de segurança econômica	1,00
69	Área de segurança cultural	1,00
70	Área de segurança educacional	1,00
71	Área de segurança sanitária	1,00
72	Área de segurança alimentar	1,00
73	Área de segurança energética	1,00
74	Área de segurança hídrica	1,00
75	Área de segurança climática	1,00
76	Área de segurança espacial	1,00
77	Área de segurança temporal	1,00
78	Área de segurança social	1,00
79	Área de segurança econômica	1,00
80	Área de segurança cultural	1,00
81	Área de segurança educacional	1,00
82	Área de segurança sanitária	1,00
83	Área de segurança alimentar	1,00
84	Área de segurança energética	1,00
85	Área de segurança hídrica	1,00
86	Área de segurança climática	1,00
87	Área de segurança espacial	1,00
88	Área de segurança temporal	1,00
89	Área de segurança social	1,00
90	Área de segurança econômica	1,00
91	Área de segurança cultural	1,00
92	Área de segurança educacional	1,00
93	Área de segurança sanitária	1,00
94	Área de segurança alimentar	1,00
95	Área de segurança energética	1,00
96	Área de segurança hídrica	1,00
97	Área de segurança climática	1,00
98	Área de segurança espacial	1,00
99	Área de segurança temporal	1,00
100	Área de segurança social	1,00